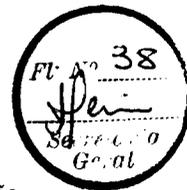


38

**NORMAS DAS DISCIPLINAS
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO 1 E TRABALHO DE CONCLUSÃO 2**



DOS OBJETIVOS GERAIS:

Art. 1º - As disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso 1 e Trabalho de Conclusão de Curso 2 terão como objetivos:

- I. Oportunizar ao acadêmico em medicina veterinária a possibilidade de vivenciar uma experiência em pesquisa pela elaboração do projeto, execução da pesquisa e redação científica.
- II. Desenvolver aptidão científica e treinamento teórico-metodológico habilitando-o a atuar em pesquisa científica
- III. Contribuir para a formação de médicos veterinários com refinada capacidade crítica e de alto nível acadêmico.

DA NATUREZA DAS DISCIPLINAS E DO ORIENTADOR

Art. 2º - A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso 1, com carga horária de 45 horas, sendo 15 horas teóricas e 30 horas práticas, é disciplina obrigatória para os alunos do curso de graduação em Medicina Veterinária no 8º período. No entanto, o aluno poderá cursá-la antes do período determinado, desde que tenha cursado todas as disciplinas obrigatórias até o 4º período.

Art. 3º - Constarão como atividades obrigatórias da disciplina Trabalho de Conclusão de Conclusão 1, as seguintes atividades:

- I. Escolha e aceite do orientador
- II. Definição e delimitação do problema objeto da pesquisa
- III. Revisão Bibliográfica sobre o tema
- IV. Elaboração do projeto de pesquisa
- V. Levantamento dos recursos materiais e financeiros necessários à pesquisa
- VI. Definição do cronograma de atividades a serem desenvolvidas na pesquisa

Art. 4º - Para cursar a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso 1, o aluno deverá escolher para desenvolver o projeto de pesquisa qualquer área do conhecimento abordado no currículo do curso de Medicina Veterinária.

§ 1º - Poderão ser orientadores, os docentes do curso de Medicina Veterinária e qualquer docente da UFU cadastrado na coordenação do curso e cujo nome tenha sido homologado pelo colegiado do curso.

§ 2º - Uma vez escolhido como orientador, o docente deverá ter seu nome homologado pela coordenação e ser oficialmente declarado para o exercício dessa função, por meio de documento apropriado, emitido pela coordenação do curso.

Art. 5º - A disciplina Trabalho de Conclusão de Conclusão 2, com carga horária de 60 horas, sendo 30 horas teóricas e 30 horas práticas, é disciplina obrigatória para os alunos do curso de graduação em Medicina Veterinária e será oferecida no 9º período. No entanto, o aluno poderá cursá-la antes do período determinado, desde que tenha sido aprovado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso 1.

Art. 6º - Constarão como atividades obrigatórias da disciplina Trabalho de Conclusão de Conclusão 2, as seguintes atividades:



- I. Execução da pesquisa prevista no projeto aprovado
- II. Análise dos dados e Interpretação dos resultados obtidos
- III. Elaboração da Monografia
- IV. Defesa da Monografia elaborada



§ 1º – A defesa da monografia, será obrigatoriamente realizada até o último dia letivo do 9º período. Caberá a Coordenação do Curso de Graduação, definir, a cada semestre, as datas para entrega das monografias e defesa, em função do calendário escolar.

DA MATRÍCULA E APROVAÇÃO:

Art. 7º- Estará apto a realizar a matrícula na disciplina Trabalho de Conclusão de Conclusão 1 o aluno aprovado em todas as disciplinas obrigatórias oferecidas até o 4º período do curso de Medicina Veterinária.

Art. 8º - Estará apto a realizar a matrícula na disciplina Trabalho de Conclusão de Conclusão 2 o aluno aprovado na disciplina Trabalho de Conclusão de Conclusão 1.

Art. 9º - No ato da matrícula na disciplina Trabalho de Conclusão de Conclusão 1, o aluno deverá apresentar na coordenação do curso o formulário de cadastramento de orientador oferecido pela coordenação, devidamente preenchido.

Art. 10 - A aprovação na disciplina Trabalho de Conclusão de Conclusão 1, requisito para a matrícula na disciplina Trabalho de Conclusão de Conclusão 2 implica na entrega à Coordenação do curso de Graduação, do projeto de pesquisa que o encaminhará a uma comissão homologada pelo colegiado para apreciação.

§ 1º – A avaliação do discente matriculado na disciplina Trabalho de Conclusão de Conclusão 1 será de responsabilidade do orientador.

Art. 11 - Ao discente só será permitido ter um docente orientador, podendo ser ainda incluído um co-orientador, desde que este esteja envolvido com a realização da pesquisa.

§ 1º – O co-orientador poderá ser docente ou Técnico de nível superior da UFU ou de outras instituições relacionadas à medicina veterinária.

§ 2º – Quando houver o co-orientador, não se constituirá como professor da disciplina em relação ao aluno co-orientado.

DO PROJETO DE PESQUISA, DA PESQUISA E DA MONOGRAFIA

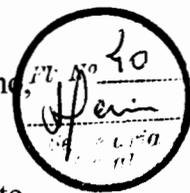
Art. 12 - O projeto de pesquisa abordará tema de livre escolha do aluno e seu orientador.

Art. 13 – O projeto de pesquisa terá uma estrutura denominada “Estrutura do Projeto de Pesquisa” constante do Manual de Elaboração do Projeto de Pesquisa e da Monografia, que estará disponível no site www.famev.ufu.br.

§ Único – A data limite para entrega do Projeto de Pesquisa coincide com exatos trinta (30) dias que antecedem ao término de cada semestre letivo. Esta data será comunicada por escrito no ato da matrícula na disciplina de TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CONCLUSÃO 1.



Art.14 – Quando necessário, o Projeto de Pesquisa deverá retornar ao orientador e ao aluno para correções ou inclusões que se fizerem necessárias.



Art.15 – Quando o fato se justificar o orientador poderá entrar com recurso por escrito, protocolar no prazo máximo de quarenta e oito horas, a partir da entrega do Projeto de Pesquisa solicitando revisão da sua apreciação.

Art. 16. – Poderá o aluno orientado, juntamente com o orientador, solicitar mudança do tema de seu projeto de pesquisa e até mesmo de orientador, quando por razões justificadas o mesmo ficar inviabilizado de ser conduzido ou concluído, seguindo os trâmites previstos nos Art. 3º, 9º e 10, conforme a natureza da mudança solicitada.

DA MONOGRAFIA

Art. 17 - A monografia, resultado de um trabalho científico, estará estruturada conforme projeto de pesquisa aprovado na disciplina Trabalho de Conclusão de Conclusão 1.

§ Único – Não será aceita a Monografia cujo tema seja diferente do Projeto de Pesquisa aprovado.

Art.18 – A Monografia terá uma estrutura denominada “Estrutura da Monografia”, constante do Manual de Elaboração do Projeto de Pesquisa e da Monografia, que estará disponível no site www.famev.ufu.br

§ Único – Caberá ao orientador assegurar juntamente com o aluno a total e completa observância desta norma.

Art. 19 - Caberá ao orientador na relação com o orientado, na disciplina Trabalho de Conclusão de Conclusão 2: Orientar e acompanhar a realização da pesquisa em todas as suas etapas

- I. Requisitar compras constante do projeto ao setor competente
- II. Fazer relatórios de comprovação das despesas realizadas
- III. Orientar e acompanhar a análise dos dados e interpretação dos resultados
- IV. Orientar e corrigir a redação da monografia
- V. Zelar pela entrega da monografia dentro do prazo previsto
- VI. Indicar, juntamente com o aluno, 3 nomes que serão apreciados e deverão ser homologados pelo Colegiado do Curso de Graduação da FAMEV, para compor a banca examinadora da monografia.

Art. 20 – A Monografia será entregue, obrigatoriamente, trinta e cinco (35) dias corridos antes do término do semestre letivo.

§ 1º – O não cumprimento do *caput* impedirá a defesa da Monografia no semestre letivo em curso, estando o aluno reprovado na disciplina.

§ 2º – A data a que se refere este parágrafo, será comunicada por escrito ao aluno, no momento da matrícula na disciplina.

Art. 21 - No ato da entrega da monografia para defesa, já deverá obrigatoriamente estar programada a data da defesa, assim como escolhidos os membros componentes da banca,



prevendo-se um prazo mínimo de quinze (15) dias para recebimento e avaliação por parte dos membros da banca.

§ Único – A defesa deverá ocorrer até o último dia letivo do semestre.

Art. 22 – A Monografia será entregue em quatro (4) vias impressas na Secretaria da Coordenação do Curso, sob protocolo.

§ 1º – Imediatamente após o recebimento, a secretaria da coordenação encaminhará um exemplar da monografia acompanhado de ofício, indicando o local, data e hora da defesa, aos membros da banca e orientador.

§ 2º – Caberá à Secretaria da Coordenação providenciar o local e os recursos audiovisuais necessários à defesa da monografia.

Art. 23 – A banca examinadora será composta pelo orientador e dois (2) outros membros titulares, bem como um suplente que será presidida pelo orientador. À banca caberá:

- I. Examinar a pesquisa realizada
- II. Examinar o domínio e desempenho do aluno em relação ao tema
- III. Atribuir nota à monografia – máximo de 60 pontos
- IV. Atribuir nota à apresentação do aluno – máximo de 40 pontos
- V. Sugerir correções e publicação dos resultados obtidos

§ Único – Um dos membros da banca poderá não ser docente do quadro da FAMEV, facultando assim convite a docentes de outras Unidades ou, até mesmo, a profissionais que de alguma forma tenham relação com o tema da pesquisa.

Art. 24 – A sessão de defesa da Monografia será pública, tendo a aluno um prazo mínimo de 30 minutos e máximo de 50 minutos para a sua apresentação.

Art. 25 - A arguição da monografia, restrita à banca, será feita sob a forma de diálogo, ficando cada membro da comissão examinadora com o tempo máximo de 30 minutos para sua arguição.

Art. 26 – Após encerramento do prazo de apresentação e arguição, a banca se reunirá reservadamente para suas conclusões, recomendações e nota. Posteriormente, o aluno será chamado e comunicado das decisões da banca.

Art. 27 - Após a defesa da monografia, o aluno terá cinco dias úteis para efetuar as correções sugeridas pela banca e entregar a versão corrigida da monografia (três cópias impressas, devidamente assinada pelos membros da banca) e uma em disquete ou CD na Secretaria da Coordenação do curso, quando só então tomará conhecimento de sua nota.

§ Único – Caberá à Coordenação remeter ao orientador e membros da banca a Monografia no seu texto final corrigido.

DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS

Art. 28 – O docente orientador receberá semestralmente da Coordenação do Curso o Formulário de Frequência e o Formulário de Registro das Atividades Acadêmicas com a relação dos alunos matriculados sob sua orientação.

§ Único – A devolução mensal destes formulários devidamente preenchidos obedecerá aos prazos das demais disciplinas.



Art. 29 – As notas referentes ao Projeto de Pesquisa da disciplina Trabalho de Conclusão de Conclusão 1 e Monografia da disciplina Trabalho de Conclusão de Conclusão 2 serão registradas pelo professor responsável pela disciplina no Relatório Final das Notas e Faltas.

Art. 30 - Ao final de cada defesa de Monografia a Coordenação do Curso emitirá Certificado aos participantes da banca e orientador.

Art. 31 – As Monografias defendidas a cada semestre serão compiladas em CD, ficando arquivado na Secretaria da Coordenação do Curso.

Art. 32 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Curso de Medicina Veterinária.

